

## COMUNICADO: NOVA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Comunicamos que a Portaria SPPREV nº 274/2023, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2023, altera o Anexo I (Declaração de Acúmulo de Cargos/Benefícios Previdenciários) previsto no artigo 2º da Portaria SPPREV nº 205/2020. Desse modo, orientamos que seja utilizada a nova versão da declaração.

Além disso, para atendimento do previsto no art. 2º, § 4º, da Portaria SPPREV nº 205/2020, deverá ser firmada declaração de ciência sobre a obrigatoriedade de comunicação de concessão do benefício previdenciário concedido pela São Paulo Previdência - SPPREV a outros órgãos/regimes de previdência aos quais também receba outro benefício previdenciário em acúmulo (Anexo II da Portaria SPPREV nº 274/2023).

O envio de tais documentos à SPPREV pelas Entidades de Previdência pode ser realizado pelas contas de e-mail listadas a seguir:

**Aposentadoria de servidores públicos civis (Poder Executivo, exceto militar):**

*spprev.manutencao-apo@sp.gov.br*

**Pensão por morte de ex-servidores civis (todos os Poderes, exceto militar):**

*spprev.spp@sp.gov.br*

**Inatividade militar:**

*spprev.dbmgimfolha@sp.gov.br*

**Pensão por morte de militar:**

*spprev.dbmsmp@sp.gov.br*

No caso de aposentadorias das Universidades Públicas estaduais (USP, Unesp e Unicamp), do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar e da Assembleia Legislativa do Estado, os contatos devem ocorrer pelos meios determinados pelos respectivos órgãos.